



## Sumário

Introdução.....	2
A. DIREITOS DOS ALUNOS.....	2
1. Direito à educação de qualidade.....	2
2. Direito à liberdade individual e de expressão.....	3
3. Direito a tratamento justo e cordial .....	3
B. DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS .....	4
4. Relação de deveres e responsabilidades .....	4
C. CONDUTA EM AMBIENTE ESCOLAR .....	4
5. Condutas que afetam o ambiente escolar / Faltas disciplinares.....	4
6. Medidas disciplinares.....	6
7. Procedimentos .....	6
8. Recursos disciplinares adicionais.....	7

## Introdução

A proteção integral da criança e do adolescente é uma obrigação que se impõe a todos o que implica garantir um ambiente socialmente saudável, propício a condições indispensáveis aos que se encontram em fase de formação, permitindo-lhes ampliar seus horizontes, trabalhar suas aptidões e expressar seus interesses, tornando-se cidadãos e cidadãos aptos a participar, de maneira ativa, pacífica e produtiva dos diversos aspectos da vida social.

A busca do pleno desenvolvimento é um processo dinâmico, em que, frequentemente, surgem conflitos, uma vez que ainda não desenvolveram plenamente as habilidades sociais indispensáveis para enfrentar tais situações. Insatisfações e frustrações decorrem dessas experiências negativas, o que pode deflagrar comportamentos indesejáveis ou até mesmo inadmissíveis em um ambiente escolar apropriado para a construção de suas personalidades.

Nesse sentido, é parte fundamental do processo educativo garantir a observância de regras saudáveis de convivência no ambiente escolar, buscando o equilíbrio, os direitos e deveres individuais e coletivos que permeiam a convivência social.

Na escola, como parte integrante da missão de educar, dirigentes, professores, diretores, funcionários, pais e colaboradores devem esclarecer, divulgar e observar as regras de comportamento e convivência, assim como encorajar os estudantes a respeitarem diferenças e praticarem a tolerância. Esse documento é um instrumento de apoio aos procedimentos, constituindo-se em indispensável referencial comum a todos. Cabe aos integrantes da comunidade escolar observá-lo, difundi-lo, aperfeiçoá-lo e atualizá-lo permanentemente.

### A. DIREITOS DOS ALUNOS

#### 1. DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

A escola abriga alunos e alunas de diferentes idades e níveis de desenvolvimento psicossocial, os quais devem receber atenções adequadas às suas necessidades. Ter garantido o acesso à educação de qualidade, da Educação Infantil ao 9º ano, constitui um dos direitos básicos dos alunos. Em consequência, todo aluno tem direito a:

- 1.2. Receber educação em uma escola limpa e segura. Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades de acordo com o contrato;
- 1.3. Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
- 1.4. Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- 1.5. Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participação em projetos especiais;
- 1.6. Receber Boletim Escolar e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
- 1.7. Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão de faltas e/ou aproveitamento escolar;

- 1.8. Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;
- 1.9. Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

## 2. DIREITO À LIBERDADE INDIVIDUAL E DE EXPRESSÃO

São igualmente garantidos ao aluno os seguintes direitos individuais:

- 2.1. Organizar, promover e participar de grêmio estudantil ou entidade similar da escola;
- 2.2. Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
- 2.3. Promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação. Fica proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou, ainda, estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite a desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais previsões legais;
- 2.4. Afixar avisos no mural administrativo da escola, sempre acatando os regulamentos estabelecidos por esta. Fica proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais previsões legais;
- 2.5. Decidir sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, que portará, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;
- 2.6. Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

## 1. DIREITO À TRATAMENTO JUSTO E CORDIAL

Cada aluno tem o direito de ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

- 3.1. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos nestas Normas Gerais de Conduta Escolar e demais regulamentos escolares;

- 3.2. Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;
- 3.3. Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências de seus interesses quanto ao desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

## B- DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

### 4. RELAÇÃO DE DEVERES E RESPONSABILIDADES

Cada aluno tem os seguintes deveres e responsabilidades:

- 4.1. Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- 4.2. Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- 4.3. Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
- 4.4. Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- 4.5. Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- 4.6. Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou, de alguma forma, interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- 4.7. Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
- 4.8. Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- 4.9. Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- 4.10. Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
- 4.11. Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
- 4.12. Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

## C- CONDUTA EM AMBIENTE ESCOLAR

### 5. CONDUAS QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES

Além das condutas descritas a seguir, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas inapropriadas ao ensino-aprendizagem, as quais os professores ou a direção escolar considerem incompatíveis à manutenção de um ambiente escolar sadio, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

- 5.1. Ausentar-se das aulas ou do recinto escolar, sem prévia justificativa ou autorização da direção, secretaria ou dos professores da escola;
- 5.2. Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do recinto escolar;
- 5.3. Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- 5.4. Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- 5.5. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;
- 5.6. Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- 5.7. Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- 5.8. Fumar cigarros, charutos ou cachimbos dentro da escola;
- 5.9. Comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- 5.10. Expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
- 5.11. Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;
- 5.12. Usar a internet na escola, acessando-a para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- 5.13. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- 5.14. Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
  - Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
  - Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- 5.15. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- 5.16. Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
- 5.17. Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- 5.18. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

- 5.19. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- 5.20. Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- 5.21. Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes, etc.;
- 5.22. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- 5.23. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- 5.24. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- 5.25. Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;
- 5.26. Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- 5.27. Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- 5.28. Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;
- 5.29. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

## 6. MEDIDAS DISCIPLINARES

O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

- 6.1. Advertência verbal;
- 6.2. Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- 6.3. Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
- 6.5. Suspensão por até 5 dias letivos;
- 6.6. Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivo;
- 6.7. Transferência compulsória para outro estabelecimento.

## 7. PROCEDIMENTOS

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

- 7.1. As medidas previstas nos itens 1 e 2 serão aplicadas pelo professor ou diretor;

7.2. As medidas previstas nos itens 3, 4 e 5 serão aplicadas pelo diretor pedagógico ou administrativo;

7.3. As medidas previstas nos itens seis e sete serão aplicadas pelo Conselho Escolar. As faltas descritas nos itens 5.23 a 5.29 deverão necessariamente ser submetidas ao Conselho de Escola para apuração e aplicação de medida disciplinar, devendo a unidade escolar informar à família sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao aluno e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

## 8. RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas nestas Normas, professores, direção e o Conselho de Escola podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

8.1. Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

8.2. Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

8.3. Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;

8.4. Encaminhamento, por intermédio dos pais em situações de abuso de drogas, álcool ou similares, de intimidação baseada em preconceitos ou assédio; quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar; quando do conhecimento de situação do aluno que demande assistência especializada;

8.5. Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

8.6. Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

Uberaba, 31 de janeiro de 2014.

Mariza Borges de Brito Brunozzi  
Diretora Administrativa

Ana Lídia Silva Teixeira  
Diretora Pedagógica - Ed. Infantil ao 5º ano

Sirlene de Castro Oliveira  
Diretora Pedagógica – 6º ao 9º ano